

NOTA IJF Nº 03-2013

O **INSTITUTO JUSTIÇA FISCAL - IJF**, associação civil sem fins lucrativos, criada com a finalidade de colaborar com o aperfeiçoamento do sistema fiscal a fim de torná-lo mais justo e capaz de contribuir para a redução das desigualdades, tendo em vista a tramitação da PEC 37/2011, vem a público manifestar o seguinte:

1. A PEC 37/2011 acrescenta o § 10 ao artigo 144 da Constituição Federal e neste estabelece que a apuração das infrações penais será atribuição privativa dos policiais federais e civis dos Estados e do Distrito Federal. Com isso, retira dos demais órgãos públicos de fiscalização como Ministério Público, Receita Federal e Receitas Estaduais, Banco Central, ANVISA, Ministério do Trabalho e outros, o poder de investigar e apurar crimes.
2. Como consequência da exclusividade do poder de investigar crimes conferida aos policiais, as provas criminais obtidas pelos demais órgãos públicos, em seus procedimentos de fiscalização, tornar-se-ão provas ilícitas, inadmissíveis, portanto, por contrariarem a Constituição Federal para qualquer efeito penal.
3. Com a aprovação da PEC, deverão ser extintos os Grupos de Combate ao Crime Organizado, no qual operam em conjunto membros do Ministério Público, Delegados, Policiais Civis e Militares. Tais grupos também trabalham em parceria com a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Receitas Federal e Estaduais, entre outros órgãos que atualmente também exercem a investigação criminal no Brasil.
4. Longe de ser “apenas” uma disputa entre membros das Polícias e do Ministério Público, como vem sendo tratada, a alteração deverá mudar radicalmente os processos investigativos e atingirá vários órgãos e instituições, em todos os poderes, reduzindo a capacidade do Estado de combater os crimes, cada vez mais especializados e organizados.
5. Nesse contexto, o IJF manifesta sua posição contrária à aprovação da PEC 37/2011, por representar um instrumento que reduz a capacidade do Estado em promover a justiça fiscal, na medida em que

dificulta o
contra a



combate aos crimes
ordem tributária.

6. Com a
ampliação da

tendência mundial de
cooperação entre

órgãos internacionais, com vistas a combater a corrupção e a impunidade, a alteração proposta pela PEC 37/2011 é inoportuna e inadequada, além de estar na contra-mão do anseio da sociedade brasileira de lutar contra a impunidade e combater a corrupção. Não resta dúvida, portanto, que a PEC 37 precisa ser rejeitada.